



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

P O R T A R I A N.º 04/84

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o artigo 18, parágrafo único, itens II e XXXII, do Regimento Interno

R E S O L V E:

Determinar recesso parlamentar e administrativo da Câmara Municipal de Pato Branco, no dia 19 de Novembro de 1.984.

Ficam igualmente dispensados de comparecerem ao trabalho os funcionários que prestam serviços na Câmara Municipal.

Gabinete da Presidência, aos trinta e um dias do mês de Outubro de um mil novecentos e oitenta e quatro.

Waldecir Drancka
Waldecir Drancka

Presidente